

Pedido de Esclarecimentos referente à

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

UASG Nº 926309 (Concorrência Eletrônica Nº 90002/2026)

Objeto: Elaboração da revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, do município de São Carlos - SP, com a disponibilização de mão de obra de profissionais especializados para o desenvolvimento dos produtos e serviços.

Processo licitatório nº 0195/2026.

Pedido:

No item A.1.3.1.1 – Experiência do Responsável Técnico, especificamente na Tabela 2 – Pontuação para obtenção da nota da experiência da empresa (NT2), item 5, é exigida a apresentação de atestado técnico que comprove experiência em operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, visando demonstrar experiência prática nessas áreas em municípios com população igual ou superior a 125.000 habitantes.

Entretanto, o objeto da presente licitação refere-se à elaboração da revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), caracterizando-se como um serviço de natureza técnica e de planejamento, e não de operação ou manutenção de sistemas.

Dessa forma, entendemos que a exigência de comprovação de experiência em operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário não guarda compatibilidade com o objeto licitado e deve ser desconsiderada para efeito de comprovação de equipe da empresa e da equipe técnica.

Resposta:

Para a elaboração do Plano de Saneamento que se pretende obter para o município de São Carlos é imprescindível a experiência da empresa e dos profissionais em operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tornando-se elemento essencial para a qualidade técnica do planejamento apresentado. Profissionais que atuam diretamente na operação dos sistemas possuem maior capacidade de: - compreender falhas operacionais recorrentes; - avaliar custos reais de manutenção; - identificar gargalos hidráulicos; - propor soluções com melhor custo-benefício; - reduzir desperdícios energéticos; - minimizar perdas de água; - otimizar processos operacionais; - propor soluções exequíveis sob o ponto de vista técnico e econômico. Assim, a pontuação diferenciada atribuída a experiências operacionais possui fundamento técnico plenamente justificável e diretamente relacionado ao objeto contratado. Ressalta-se ainda que não exclui a participação de empresas que não possuem esta experiência solicitada, apenas reduz a sua pontuação técnica.

São Carlos, 15 de julho de 2026.

Marcel Rodrigo dos Santos
Agente de Contratação